

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico os termos da **JUSTIFICATIVA** publique-se, providencie-se o contrato.
Gararu (SE), 10 de JUNHO de 2020.
Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos do Decreto nº 1065, de 02 de janeiro de 2020, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 26/2019 de 24 de Maio de 2020, celebrado com a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA-ME**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, objetivando **Reforma da praça do cemitério e do santo cruzeiro repasse CR 1039369-26/MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

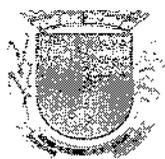
CONSIDERANDO, que conforme solicitação da empresa de aditivo de prorrogação de prazo e acatada pelo do engenheiro responsável o Sr. **Marcelo Leonardo Barros**, se faz necessário o aditivo diante solicitação.

CONSIDERANDO, que o motivo elencado é a omissão ou atraso de pagamentos e/ou providências a cargo da administração, de base do artigo art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que a empresa executora encontra-se com cronograma atrasado e não conseguirá finalizar os serviços até a data original prevista, em virtude da lentidão nos repasses por parte do ministério para o convenio, sendo assim com esses atrasos o efetivo da empresa teve que ser reduzido em vários momentos, assim diminuindo a produtividade que foi estimada inicialmente, Além disso tivemos dificuldades com remoção e matérias, também devemos levar em consideração o período chuvoso que acaba atrasando o andamento das obras, diante do exposto justificamos os pontos que impossibilitaram a continuação da execução dentro do prazo do referido contrato, após cada solicitação de desembolso executada, o que prejudica o andamento da obra e conclusão de cada etapa.

CONSIDERANDO, que é de comum acordo o acréscimo do prazo, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, observando que os atrasos de pagamentos podem impedir a execução do contrato.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu, pelo **ADITIVO DE**

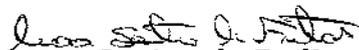


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

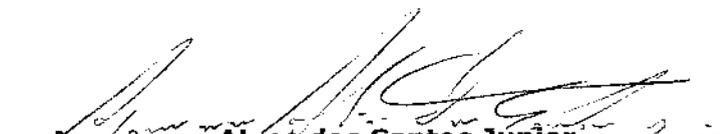


PRAZO do Contrato nº 26/2019, **Reforma da praça do cemitério e do santo cruzeiro repasse CR 1039369-26/MCIDADES/CAIXA**, art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gararu, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sinequa non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 01 de Junho de 2020.


Max Santos de Freitas
Presidente da CPL


Jailton Santos de Melo
Secretário da CPL


Agamenon Alves dos Santos Junior
Membro da CPL